

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016</b>	
PROCESSO Nº 018/2016	
<b>Tipo: Menor Preço Global</b>	
<b>Prazo final para entrega dos envelopes:</b>	05/07/2016 às 13:30 horas
<b>Início da sessão:</b>	05/07/2016 às 14:00 horas
<b>Local:</b> Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP Departamento de Administração	

## SUMÁRIO

I - DO OBJETO.....	2
II - DA PARTICIPAÇÃO .....	2
III – DO CREDENCIAMENTO .....	3
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.....	4
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO .....	7
VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	8
IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
X – DA CONTRATAÇÃO .....	11
XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	11
XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
TERMO DE REFERÊNCIA .....	14
ANEXO II .....	22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO .....	22
ANEXO III.....	23
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	23
ANEXO IV.....	24
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL .....	24
ANEXO V .....	25
MINUTA DO FUTURO CONTRATO.....	25
ANEXO VI.....	28
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	28
ANEXO VII .....	29
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006.....	29

**EDITAL**  
**Processo nº 018/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **05 de julho de 2016, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, para implantação de solução para Web TV, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de solução para TV Web, compreendendo a disponibilização de recursos para captura, edição linear e não linear, e serviço de streaming ao vivo e sob demanda, para transmissão das atividades do plenário e dos parlamentares desta Casa Legislativa, pela Internet, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I parte integrante deste edital.

1.2. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, na Câmara Municipal de Jaboticabal, para conhecimento das instalações da Câmara Municipal, por parte das empresas licitantes, que poderá ser agendada até 03 (três) dias úteis que antecedem à data de abertura das propostas, através dos telefones (16) 3209-9480 e (16) 3209-9477.

1.3. A empresa que não realizar visita técnica estará anuindo, com seu pleno conhecimento das instalações onde serão implantados os serviços licitados.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendem as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.

2.3. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- a) que estiverem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supra citada.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

#### **V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;

c) descrição detalhada dos serviços fornecidos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

e) os preços unitários dos bens ou serviços constantes do Anexo I deste Edital, podendo ser cotados com até três casas decimais;

f) os preços totais deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;

g) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos bens ou serviços, acompanhado do documento fiscal hábil.

5.8. Caso haja erros aritméticos estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá a análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade é compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

#### 6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

#### 6.6. Outras Comprovações:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2.1; no subitem 6.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.4, alínea “c” e “d”, e no subitem 6.5, alíneas “a”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta do Futuro Contrato, Anexo V deste Edital.

10.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à contratação do serviço ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 011, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Sub Elemento da Despesa 58 e Evento 020.011, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2016.

11.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

12.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial ([www.camarajaboticabal.sp.gov.br](http://www.camarajaboticabal.sp.gov.br)) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

12.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria Ata.

12.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

12.10. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.

12.11. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

12.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

12.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo VI – Modelo Proposta de Preço;
- Anexo VII – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06.

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste processo licitatório.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 16 de junho de 2016.

Silvia Cristina Mazaro Fermino  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA TV WEB, INCLUINDO  
DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CAPTURA, EDIÇÃO LINEAR E NÃO-  
LINEAR, E SERVIÇO STREAMING AO VIVO E SOB DEMANDA.**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser executado por empresa a ser contratada pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para implantação de solução para TV Web, compreendendo a disponibilização de recursos para captura, edição linear e não linear, e serviço de streaming ao vivo e sob demanda, para transmissão das atividades do plenário e dos parlamentares desta Casa Legislativa, pela Internet.

1.2 - Também contém a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal e dos recursos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados e servirá de referência para elaboração do Edital do processo licitatório a ser instaurado com essa finalidade.

**2. OBJETIVO**

2.1 Os serviços pretendidos destinam-se à modernização do serviço de transmissão das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaboticabal, aqui designados como “TV Web”, agregando novos recursos tecnológicos, a exemplo da tradução simultânea em Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), comutação entre múltiplas fontes de vídeo e inserção de caracteres em tempo real, para aprimoramento dos mecanismos de divulgação e acompanhamento das atividades legislativas por meio da Internet, resultando em maior transparência e interação com a sociedade.

2.2 A presente contratação segue o modelo de prestação de serviços como solução sustentável, cujo planejamento considera a totalidade dos recursos e serviços necessários e estabelece os requisitos que caracterizam uma solução

consistente, autocontida e suficiente para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e produção dos benefícios pretendidos.

### 3. **AMBIENTE ATUAL:**

3.1 A distribuição do conteúdo da TV Web é realizada por meio de infraestrutura computacional própria, instalada nas dependências da Câmara Municipal de Jaboticabal, com emprego de soluções licenciadas em software livre, compreendendo sistema operacional e aplicativo especializado para a distribuição de streaming no formato HLS e fallback para Flash (codecs h264 para vídeo e aac para áudio) ou Webm (codecs VP8 + vorbis). Por questões de performance, o aplicativo servidor de streaming é executado nativamente no sistema operacional Linux, dispensando a utilização de emuladores ou máquina virtuais; e dispõe com sistema de autenticação para as transmissões ao vivo;

3.2 A publicação do conteúdo na Internet é realizada através de um portal de vídeos, desenvolvido sob encomenda para a Câmara Municipal de Jaboticabal, baseado na tecnologia Python/Zope/Plone, que centraliza os acessos à transmissões ao vivo e aos conteúdos sob demanda, possibilita recursos de upload de arquivos via interface web, transcodificação automática para os formatos MP4 e Webm, com resolução configurável, a partir de qualquer formato de vídeo, geração automática de players em HTML5 com fallback em Flash, e layout responsivo para adequação automática em dispositivos móveis.

### 4. **RECURSOS E SEREM DISPONIBILIZADOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A contratada deve disponibilizar à Câmara Municipal de Jaboticabal, durante a vigência do contrato, serviços e recursos tecnológicos com as funcionalidades descritas a seguir:

#### 4.1 – **CAPTURA DE VÍDEO**

4.1.1 - suporte a captura simultânea de múltiplas fontes de vídeo Composto, S-Video, DV/HDV, Componente, SDI, HD-SDI, HDMI, fluxos RTMP, câmeras IP e desktop remoto

4.1.2 – suporte a resolução HD e Full HD

## 4.2 – CAPTURA DE ÁUDIO

4.2.1 - suporte a captura simultânea de múltiplas fontes de áudio USB, XLR e não balanceado

## 4.3 – EDIÇÃO LINEAR

4.3.1 - composição com múltiplas camadas

4.3.2 - corte de fontes de áudio e vídeo (switching)

4.3.3 - inserção de títulos e gráficos

4.3.4 - transições

4.3.5 - chroma key

4.3.6 - mixagem de áudio

4.3.7 - placares ao vivo

4.3.8 - PIP (picture in picture)

## 4.4 – GRAVAÇÃO

4.4.1 - gravação automática do conteúdo transmitido ao vivo, no formatos ProRES e MJPEG

4.4.2 - gravação em múltiplos formatos e resoluções, configuráveis pelo usuário

## 4.5 – SAÍDAS

4.5.1 - protocolos de streaming RTMP, RTP (multicast e unicast)

4.5.2 - formatos Flash e Main Concept (H.264,x264)

4.5.3 - saída para monitor externo

4.5.4 - codificação ao vivo para múltiplos servidores de streaming

4.5.5 - câmera virtual e saída de áudio

#### **4.6 – SERVIDOR DE STREAMING E PORTAL DE VÍDEOS**

4.6.1 - O serviço de streaming e o portal de vídeos deverão dispor de todas as características e funcionalidades da solução atualmente em uso, conforme descrito no Item 3 deste Termo de Referência, podendo a licitante vencedora utilizá-lo para tal finalidade, já que o sistema é de propriedade da Câmara, respondendo neste caso por sua manutenção, suporte e evolução tecnológica.

4.6.2 – A licitante vencedora poderá realizar a substituição da plataforma de streaming da Câmara Municipal de Jaboticabal (servidor de streaming e portal de vídeos), em razão de compatibilidade tecnológica, desde que a solução proposta mantenha todas as características básicas e funcionalidades da solução existente, devendo, neste caso, a nova solução ser fornecida em caráter definitivo para a Câmara Municipal de Jaboticabal, mesmo após o encerramento do presente contrato, ficando a cargo da contratada a migração do conteúdo existente.

#### **4.7 – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

4.7.1 - A empresa contratada realizará a manutenção corretiva de todos os componentes da “TV Web” disponibilizados durante a vigência do contrato, incluindo o servidor de streaming e portal de vídeos, indispensáveis ao funcionamento da solução, sendo prestada sob demanda, mediante chamado técnico por e-mail ou telefone, e terão prazo de até 48 (quarenta e oito horas) úteis para a atendimento ou resolução definitiva do problema reportado.

4.7.2 - A empresa contratada prestará suporte técnico à instalação de dispositivos de captura (câmeras e fontes de áudio) que são aqueles já utilizados pela Câmara Municipal para gravação de suas sessões legislativas, ou aqueles que esta vier a adquirir ou utilizar, através de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, com prazo máximo de até 24 horas úteis para resolução definitiva da dúvida ou ocorrência reportada, contadas do horário de recebimento da solicitação.

4.7.3 - A empresa contratada deverá prestar suporte aos técnicos e aos usuários da Câmara Municipal, no que diz respeito à utilização, configurações e esclarecimento de dúvidas relacionadas à solução implantada, em todos os seus componentes, através de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, com prazo máximo de até 24 horas úteis para resolução definitiva da dúvida ou ocorrência reportada, contadas do horário de recebimento da solicitação.

4.7.4 - A evolução tecnológica consistirá na atualização de versão dos sistemas informatizados aplicados à solução, assim como eventuais intervenções necessárias para manutenção da compatibilidade de funcionamento com novas plataformas disponíveis (celulares, tablets, computadores, etc), garantindo ao cidadão acesso ao conteúdo da TV Web a partir de qualquer dispositivo, sendo esse serviço realizado sempre que necessário, a pedido da contratante.

#### **4.8 - FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.8.1 - As intervenções necessárias à prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica descritos neste documento, poderão ser realizadas através de acesso remoto, mediante o fornecimento das respectivas credenciais de acesso.

4.8.2 – Caso necessário, sem qualquer ônus adicional, a contratada realizará atendimento presencial nas instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal, para prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, mediante solicitação da Câmara Municipal de Jaboticabal.

### **5. IMPLANTAÇÃO**

5.1 – No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar a implantação de toda a infraestrutura necessária para funcionamento da TV Web, incluindo a disponibilização dos recursos tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como eventuais substituição de plataforma do servidor de streaming e migração do conteúdo existente.

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 - O prazo sugerido para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

7. **FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1 - O pagamento dar-se-á em mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela contratada da competente nota fiscal de prestação de serviços.

8. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Dada a complexidade e o nível de detalhamento técnico do serviço licitado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, além de experiência comprovada, para garantir a execução do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades

8.2 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.

8.3 - Deverá constar do(s) atestado(s) a razão social e o CNPJ da licitante.

8.4 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.

9. **VISITA TÉCNICA**

9.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar, mediante agendamento prévio, e, no máximo, até o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, visita técnica para ciência das infraestrutura atual da TV Web, suas características e funcionalidades pormenorizadas, sendo-lhes fornecido atestado de visita técnica.

9.2 – Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar formalmente que tem ciência das informações necessárias para elaboração de sua proposta, nada podendo alegar posteriormente.

9.3 – O atestado de visita técnica ou a declaração mencionados nos itens anteriores deverão constar do envelope de proposta financeira da licitante, sob pena de desclassificação.

9.4 – Apresentar catalogo da solução, demonstrando sua compatibilidade quando as exigências elencadas neste documento.

## 10. **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços aqui descritos, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

10.2 - As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10.3 - A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo do Departamento de Informática da Câmara, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## 11. **DAS GARANTIAS**

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pelo bom funcionamento da solução de que trata o objeto desta Licitação. Nessa garantia não se inclui qualquer atividade que resulte de uso incorreto dos recursos disponibilizados pela contratada e de operações que dependam da própria Internet e que possam causar perdas de dados, interrupção da rede, inutilização de programas, mesmo que tais ocorrências causem danos e perdas à contratante.

11.2 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 1.058

do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem sua ocorrência até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11.3 - A Câmara Municipal de Jaboticabal, para execução dos serviços objeto da presente contratação, manterá os equipamento e recursos disponibilizados, sob alimentação elétrica e climatização adequadas, conectado à Internet através de link dedicado e com endereço IP fixo.

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboicabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 02/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2016.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para implantação de solução para TV Web.

***Cláusula Primeira - Das Partes***

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225.212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, senhor Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, doravante denominada simplesmente de Contratante.

Contratada:

A empresa XXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Contratada.

***Cláusula Segunda - Fundamento Legal***

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 02/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

***Cláusula Terceira - Do Objeto***

Contratação de empresa especializada para implantação de solução para TV Web, compreendendo a disponibilização de recursos para captura, edição linear e não linear, e serviço de streaming ao vivo e sob demanda, para transmissão das atividades do plenário e dos parlamentares da Câmara Municipal de Jaboticabal pela Internet, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I, do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, parte integrante deste contrato.

***Cláusula Quarta – Da Execução e Manutenção dos Serviços***

As intervenções necessárias à prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, poderão ser realizadas através de acesso remoto, mediante o fornecimento das respectivas credenciais de acesso.

Caso necessário, sem qualquer ônus adicional, a contratada realizará atendimento presencial nas instalações da Câmara Municipal de Jaboticabal, para

prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica, mediante solicitação expressa.

#### ***Cláusula Quinta - Dos Preços e Condições de Pagamento***

O presente contrato de prestação de serviços, constantes da Cláusula Terceira, tem seu valor total fixado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela contratada da competente nota fiscal de prestação de serviços.

#### ***Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros***

A despesa referente à contratação do serviço ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 011, Funcional Programática 01.031.0001.2.001, Sub Elemento da Despesa 58 e Evento 020.011, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2016.

#### ***Cláusula Sétima - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas***

O fornecimento do objeto contratado obedecerá as cláusulas deste contrato, o edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2016 e a proposta da Contratada ao certame.

Pelo atraso ou por negar-se a entrega dos serviços licitados dos prazos estabelecidos fica fixado a contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a contratante aplicar a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### ***Cláusula Oitava – Do Prazo e Implantação***

O presente contrato tem seu prazo de duração fixado em 12 (doze) meses, sendo à implantação dos serviços fixado em até de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

#### ***Cláusula Nona - Disposições finais***

Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente contrato, até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições e cláusulas do presente contrato.

Jaboticabal, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Licitante Convidado:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>nº</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total da Proposta em R\$
01	Contratação de empresa especializada para implantação de solução para TV Web, compreendendo a disponibilização de recursos para captura, edição linear e não linear, e serviço de streaming ao vivo e sob demanda, para transmissão das atividades do plenário e dos parlamentares da Câmara Municipal de Jaboticabal pela Internet, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I, do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 02/2016.	

**VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA:**

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Proponente  
(carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL**  
**COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nos impedimentos de que trata § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2016.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa